



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PMB

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO Nº: 025/2021

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2021 AS 09h30min

DATA DE EMISSÃO: 20/08/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

O Pregoeiro do Município de Braúnas, GIESLEY COELHO DOS SANTOS, designado pela Portaria nº 097/2021, levam ao conhecimento dos interessados a presente **RETIFICAÇÃO** ao edital de Pregão Presencial Nº 021/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar universitário intermunicipal, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de modo a fazer as modificações que seguem:

I – DA RETIFICAÇÃO

Fica o item 18 do edital **ALTERADO**, de modo a inserir o subitem 18.1.1, ficando assim disposto:

18 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A Administração Municipal de Braúnas convocará, oficialmente, a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. No caso da vencedora ser constituída em forma de Cooperativa, como condição para a assinatura do termo de contrato, a mesma deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Braúnas o documento “MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL” que contemple as diretrizes dispostas no art. 10 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Braúnas.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

18.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

18.5. Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo X, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma, parte integrante deste Edital.

II – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital que não foram modificadas por este termo.

Braúnas/MG, em 20 de agosto de 2021.

Giesley Coelho dos Santos
PREGOEIRO